



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 012/2025- PROCESSO Nº  
2025.07.019  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, sediado(a) na Avenida 22 de Março, nº 915, CEP: 68.380-000, Cidade de São Felix do Xingu, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por item , nos termos ART. 75 II – DA LEI Nº. 14.133/2021** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:                 | <b>DIA 09/05/2025,</b>                                                                                                                                                                |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <a href="mailto:licitacao.pmsfx@hotmail.com">licitacao.pmsfx@hotmail.com</a>                                                                                                          |
| LINK DO EDITAL:                                             | <a href="https://sfxingu.pa.gov.br/web/pag_trans.php?pg=licitacoes/list&amp;secao=licitacoes">https://sfxingu.pa.gov.br/web/pag_trans.php?pg=licitacoes/list&amp;secao=licitacoes</a> |

**1.0 – DO OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTAS;
- 1.2.2 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:



## **EXERCÍCIO: 2025**

**12.361.0003.2.083 – Manutenção do Transporte Escola.**

**12.361.0003.2.164 – Gestão do Salário Educação.**

**12.361.0003.2.107 – FUNDEB – Gestão do Transporte Escolar.**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.566,81** (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

### **4.0 – Período Para Envio Da Proposta De Preço:**

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** embora não seja necessário por ser tratar DISPENSA POR VALOR ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao.pmsfx@hotmail.com](mailto:licitacao.pmsfx@hotmail.com), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/05/2025**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

4.2.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.5- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.5.3 O preço ofertado não poderá exceder o valor orçado, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**São Felix do Xingu /PA, 06 de maio de 2025.**

**Fabricio Batista Ferreira**  
Prefeito Municipal



## Proposta de preços

### **AC São Felix do Xingu - Pa**

Dispensa de licitação 012/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | QUANTIDADE | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO | LOTE          |
|---------|-----------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|---------------|
| 1       | CJ PF RODA DIANT CAM VW/FO M22X1.5 X 91/102 CH33 C/ARR MÓVEL    | R\$ 24,00  | unidade | R\$ 27,20      | R\$ 652,80    |
| 2       | FILTRO AR EXTERNO VW 13.150>>26.310/FORD CARGO                  | R\$ 10,00  | unidade | R\$ 125,00     | R\$ 1.250,00  |
| 3       | GRAMPO D18 X 82 X 350                                           | R\$ 15,00  | unidade | R\$ 89,19      | R\$ 1.337,85  |
| 4       | GRAMPO D18 X 82 X 450                                           | R\$ 25,00  | unidade | R\$ 89,19      | R\$ 2.229,75  |
| 5       | LONA DE FREIO TZ MB 1313/1317/1114/1418/2220/2318               | R\$ 10,00  | unidade | R\$ 375,07     | R\$ 3.750,70  |
| 6       | LONA FREIO TZ RANDON/GUERRA/FORD -                              | R\$ 10,00  | unidade | R\$ 705,50     | R\$ 7.055,00  |
| 7       | LONA DE FREIO TZ VW CAM 11130/13130/14140/22160/2               | R\$ 10,00  | unidade | R\$ 213,97     | R\$ 2.139,70  |
| 8       | MOLA DIANT MB-47.1 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                | R\$ 4,00   | unidade | R\$ 746,67     | R\$ 2.986,68  |
| 9       | MOLA DIANT MB-47.2 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                | R\$ 5,00   | unidade | R\$ 780,00     | R\$ 3.900,00  |
| 10      | MOLA LISA 80X12/1400                                            | R\$ 5,00   | unidade | R\$ 479,67     | R\$ 2.398,35  |
| 11      | MOLA LISA 80X12/1600                                            | R\$ 8,00   | unidade | R\$ 499,90     | R\$ 3.999,20  |
| 12      | MOLA LISA 80X12/1300                                            | R\$ 6,00   | unidade | R\$ 449,95     | R\$ 2.699,70  |
| 13      | PINO CENTRO 12MMX10" MB CAB ALTA AÇO                            | R\$ 20,00  | unidade | R\$ 21,25      | R\$ 425,00    |
| 14      | PINO PATIM FREIO AR C/PARAFUSO                                  | R\$ 28,00  | unidade | R\$ 63,00      | R\$ 1.764,00  |
| 15      | PO SX AÇO 8.8 MB 12MMX1,50 CH-19                                | R\$ 20,00  | unidade | R\$ 1,90       | R\$ 38,00     |
| 16      | PO SX FERRO DUPLA MB 18MMX1,50                                  | R\$ 60,00  | unidade | R\$ 6,46       | R\$ 387,60    |
| 17      | RET RODA MB TRAS FR AR TODOS EXCETO 1924/1941/0370              | R\$ 10,00  | unidade | R\$ 86,00      | R\$ 860,00    |
| 18      | RET RODA VW TRAS ONIB 14.150/24.220/24.250/FORD                 | R\$ 8,00   | unidade | R\$ 75,00      | R\$ 600,00    |
| 19      | ROL RODA TRAS EXT MB FREIO AR 1313/1513/1518/1618               | R\$ 5,00   | unidade | R\$ 204,50     | R\$ 1.022,50  |
| 20      | ROL RODA TRAS INT MB FREIO AR                                   | R\$ 4,00   | unidade | R\$ 639,94     | R\$ 2.559,76  |
| 21      | CJ LUVA PONTEIRA CARDAN VW/FO/AGRALE CRUZ 5263 -                | R\$ 2,00   | unidade | R\$ 752,70     | R\$ 1.505,40  |
| 22      | COMPR. AR VW/FO LK38 MWM VW 7.110/8.120/8.140/8.150/9.150 FLANG | R\$ 2,00   | unidade | R\$ 4.125,27   | R\$ 8.250,54  |
| 23      | TURBINA MOTOR CUMMINS FO CARGO/GMC/VW T123                      | R\$ 2,00   | unidade | R\$ 5.377,14   | R\$ 10.754,28 |

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 62.566,81</b> |
|--------------------|----------------------|

São Félix do Xingu/PA, 06 de maio de 2025.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Departamento de Licitação e Contratos





## TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF nº 14.931.860/0001-53, com sede na: Avenida Coronel Tancredo, nº1433, Centro, representado neste ato pela Srª JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 687.686.502-06, Secretária Executiva Municipal de Educação, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO.**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.
- 1.2. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer os itens de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE” de acordo com o órgão regulador.
- 1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                               | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | CJ LUVA PONTEIRA CARDAN VW/FO/AGRALE CRUZ 5263                              | UND | 2   | R\$752,70      | R\$1.505,40 |
| 2    | CJ PF RODA DIANT CAM VW/FO M22X1.5 X 91/102 CH33 C/ARR MOVEL                | UND | 24  | R\$27,20       | R\$652,80   |
| 3    | COMPR AR VW/FO LK38 MWM VW 7.110/8.120/8.140/8.150/9.150 FLANG SENTRALIZADO | UND | 2   | R\$4.125,27    | R\$8.250,54 |
| 4    | FILTRO AR EXT VW 13.150>>26.310/FORD CARGO                                  | UND | 10  | R\$125,00      | R\$1.250,00 |
| 5    | GRAMPO D 18 X 82 X 350                                                      | UND | 15  | R\$89,19       | R\$1.337,85 |
| 6    | GRAMPO D 18 X 82 X 450                                                      | UND | 25  | R\$89,19       | R\$2.229,75 |
| 7    | LONA FREIO TZ MB 1313/1317/1114/1418/2220/2318                              | UND | 10  | R\$375,07      | R\$3.750,70 |
| 8    | LONA FREIO TZ RANDON/GUERRA/FORD                                            | UND | 10  | R\$705,50      | R\$7.055,00 |
| 9    | LONA FREIO TZ VW CAM 11130/13130/14140/22160/2                              | UND | 10  | R\$213,97      | R\$2.139,70 |
| 10   | MOLA DIANT MB-47.1 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                            | UND | 4   | R\$746,67      | R\$2.986,68 |
| 11   | MOLA DIANT MB-47.2 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                            | UND | 5   | R\$780,00      | R\$3.900,00 |
| 12   | MOLA LISA 80X12X1400                                                        | UND | 5   | R\$479,67      | R\$2.398,35 |
| 13   | MOLA LISA 80X12X1600                                                        | UND | 8   | R\$499,90      | R\$3.999,20 |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



|    |                                                    |     |    |             |              |
|----|----------------------------------------------------|-----|----|-------------|--------------|
| 14 | MOLA LISA 80X14X1300                               | UND | 6  | R\$449,95   | R\$2.699,70  |
| 15 | PINO CENTRO 12MMX10" MB CAB ALTA AÇO               | UND | 20 | R\$21,25    | R\$425,00    |
| 16 | PINO PATIM FREIO AR C/ PARAFUSO                    | UND | 28 | R\$63,00    | R\$1.764,00  |
| 17 | PO SX ACO 8.8 MB 12MM x1,50 CH-19                  | UND | 20 | R\$1,90     | R\$38,00     |
| 18 | PO SX FERRO DUPLA MB 18MM x1,50                    | UND | 60 | R\$6,46     | R\$387,60    |
| 19 | RET RODA MB TRAS FR AR TODOS EXCETO1924/1941/0370/ | UND | 10 | R\$86,00    | R\$860,00    |
| 20 | RET RODA VW TRAS ONIB 14.150/24.220/24.250/FORD    | UND | 8  | R\$75,00    | R\$600,00    |
| 21 | ROL RODA TRAS EXT MB FREIO AR 1313/1513/1518/1618  | UND | 5  | R\$204,50   | R\$1.022,50  |
| 22 | ROL RODA TRAS INT MB FREIO AR                      | UND | 4  | R\$639,94   | R\$2.559,76  |
| 23 | TURBINA MOTOR CUMMINS FO CARGO/GMC/VW T123         | UND | 2  | R\$5.377,14 | R\$10.754,28 |

VALOR TOTAL

R\$62.566,81

- 1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses após a assinatura do contrato.
- 1.3.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria Executiva Municipal de Educação identificou a necessidade urgente de aquisição de peças automotivas para a manutenção corretiva e preventiva imediata da frota de transporte escolar pertencentes a frota da Secretaria Executiva Municipal de Educação. A medida visa garantir a segurança dos alunos, bem como a continuidade e eficiência do serviço prestado.
- 2.2. A frota é composta por veículos utilizados diariamente para o deslocamento de estudantes entre suas residências e as instituições de ensino. Atualmente, alguns veículos encontram-se inoperantes em razão do desgaste natural de peças mecânicas, exigindo a substituição imediata de componentes para que possam voltar a operar com segurança.
- 2.3. A manutenção regular da frota é essencial para o cumprimento do calendário escolar e para assegurar o acesso à educação, especialmente em regiões rurais ou de difícil acesso.
- 2.4. Ressaltamos ainda que a necessidades desses itens é urgente e não consegue esperar o processo licitatório que já está em fase de planejamento, pois os tramites do processo é demorado e não podemos correr o risco de paralisar o serviço oferecido pelos veículos, pois, caso isso ocorra, pode gerar sérios problemas, inclusive pode configurar violação de direitos, especialmente para alunos de áreas rurais ou com necessidades especiais.
- 2.5. A demanda estimada é para suprir uma necessidade imediata dos veículos do transporte escolar para proporcionar um atendimento humanizado aos alunos. Segue planilha descritiva abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                | UND | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 1    | CJ LUVA PONTEIRA CARDAN VW/FO/AGRALE CRUZ 5263               | UND | 2   | R\$752,70      | R\$1.505,40 |
| 2    | CJ PF RODA DIANT CAM VW/FO M22X1.5 X 91/102 CH33 C/ARR MOVEL | UND | 24  | R\$27,20       | R\$652,80   |



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



|    |                                                                                |     |    |             |              |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-------------|--------------|
| 3  | COMPR AR VW/FO LK38 MWM VW<br>7.110/8.120/8.140/8.150/9.150 FLANG SENTRALIZADO | UND | 2  | R\$4.125,27 | R\$8.250,54  |
| 4  | FILTRO AR EXT VW 13.150>>26.310/FORD CARGO                                     | UND | 10 | R\$125,00   | R\$1.250,00  |
| 5  | GRAMPO D 18 X 82 X 350                                                         | UND | 15 | R\$89,19    | R\$1.337,85  |
| 6  | GRAMPO D 18 X 82 X 450                                                         | UND | 25 | R\$89,19    | R\$2.229,75  |
| 7  | LONA FREIO TZ MB 1313/1317/1114/1418/2220/2318                                 | UND | 10 | R\$375,07   | R\$3.750,70  |
| 8  | LONA FREIO TZ RANDON/GUERRA/FORD                                               | UND | 10 | R\$705,50   | R\$7.055,00  |
| 9  | LONA FREIO TZ VW CAM 11130/13130/14140/22160/2                                 | UND | 10 | R\$213,97   | R\$2.139,70  |
| 10 | MOLA DIANT MB-47.1 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                               | UND | 4  | R\$746,67   | R\$2.986,68  |
| 11 | MOLA DIANT MB-47.2 L/LK-1214/1218/1414/1418/1421                               | UND | 5  | R\$780,00   | R\$3.900,00  |
| 12 | MOLA LISA 80X12X1400                                                           | UND | 5  | R\$479,67   | R\$2.398,35  |
| 13 | MOLA LISA 80X12X1600                                                           | UND | 8  | R\$499,90   | R\$3.999,20  |
| 14 | MOLA LISA 80X14X1300                                                           | UND | 6  | R\$449,95   | R\$2.699,70  |
| 15 | PINO CENTRO 12MMX10" MB CAB ALTA AÇO                                           | UND | 20 | R\$21,25    | R\$425,00    |
| 16 | PINO PATIM FREIO AR C/ PARAFUSO                                                | UND | 28 | R\$63,00    | R\$1.764,00  |
| 17 | PO SX ACO 8.8 MB 12MM x1,50 CH-19                                              | UND | 20 | R\$1,90     | R\$38,00     |
| 18 | PO SX FERRO DUPLA MB 18MM x1,50                                                | UND | 60 | R\$6,46     | R\$387,60    |
| 19 | RET RODA MB TRAS FR AR TODOS EXCETO1924/1941/0370/                             | UND | 10 | R\$86,00    | R\$860,00    |
| 20 | RET RODA VW TRAS ONIB 14.150/24.220/24.250/FORD                                | UND | 8  | R\$75,00    | R\$600,00    |
| 21 | ROL RODA TRAS EXT MB FREIO AR 1313/1513/1518/1618                              | UND | 5  | R\$204,50   | R\$1.022,50  |
| 22 | ROL RODA TRAS INT MB FREIO AR                                                  | UND | 4  | R\$639,94   | R\$2.559,76  |
| 23 | TURBINA MOTOR CUMMINS FO CARGO/GMC/VW T123                                     | UND | 2  | R\$5.377,14 | R\$10.754,28 |

VALOR TOTAL

R\$62.566,81

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução encontrada para agilidade e celeridade na aquisição, sugere-se o processo de Dispensa de Licitação, com base no critério do menor valor e na urgência da aquisição, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. A dispensa de licitação é cabível, uma vez que a situação exige celeridade na contratação para garantir a normalização do serviço e o atendimento adequado aos alunos no menor prazo possível.
- 3.2. Considerando a urgência da demanda, o valor estimado e o impacto direto no transporte de alunos da rede municipal, é tecnicamente viável e recomendável a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 4.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 4.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 4.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

E-mail: licitação.pmsfx@hotmail.com ou na sala de licitação da prefeitura de São Félix do Xingu – PA, sediada na Avenida 22 de março, 915, Centro, telefone (94) 981367442.

7. DA DIVULGAÇÃO ATRAVES DE SITIO ELETRONICO OFICIAL

7.1. Em cumprimento a lei 14.133/2021 o sitio eletrônico oficial do Município de São Félix do Xingu – PA, <https://www.sfxingu.pa.gov.br/>.

7.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas do presente edital será divulgada através do sitio eletrônico do Município conforme prevê no §3º do art. 75 da lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração municipal.

7.3. Conforme prevê art. 72 da lei 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido a disposição do público em sitio eletrônico oficial.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os itens objeto desse processo deverá ter em suas embalagens originais e com registro de qualidade emitido por órgão competente;

8.2. O transporte dos itens deverá seguir as normas de segurança e exigências legais;

8.3. O recebimento dos itens deverá ser efetuado servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.6. Efetuar o fornecimento dos itens, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Rejeitar qualquer item que esteja em desacordo com as normas pré-estipuladas;

9.2. Fiscalizar todas as etapas de contratação através de representante nomeado para o mesmo;

9.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais no prazo estabelecido neste documento;

9.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 9.5. Efetuar os pagamentos para CONTRATADA apenas se a mesma estiver com suas obrigações fiscais regulares;
  - 9.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço;
  - 9.7. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
  - 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 9.9. Solicitar a troca dos itens a qualquer momento, quando não apresentarem condições de uso, mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
  - 9.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente ou a qualquer momento o fornecimento, se for o caso.
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.
  - 10.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
    - 10.2.1. Salários;
    - 10.2.2. Seguros de acidentes;
    - 10.2.3. Taxas, impostos e contribuições;
    - 10.2.4. Indenizações;
    - 10.2.5. Vale-refeição;
    - 10.2.6. Vales-transportes; e
    - 10.2.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
  - 10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
  - 10.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
  - 10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



- 10.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
  - 10.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
  - 10.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
  - 10.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 10.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  - 11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
12. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
- 12.1. Gestor:
- 12.1.1. Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED de São Félix do Xingu – PA, designa o servidor **GLAILSON VIEIRA ARAÚJO** a função de Gestor de Contratos, para executar as atividades a ele designado.
  - 12.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
  - 12.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21,



II).

- 12.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 12.2. Fiscal:

- 12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maria de Fátima Moura** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- 12.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

- 10.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.
- 10.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 10.2. Liquidação

- 10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 10.2.3.1. A garantia;
  - 10.2.3.2. A data da emissão;
  - 10.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 10.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 10.2.3.5. O valor a pagar; e
  - 10.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento**

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **10.4. Forma de pagamento**

- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EQUIPE DE PLANEJAMENTO - SEMED



- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$62.566,81 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), conforme especificado no ANEXO I.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Classificação Orçamentaria:**

- 12.361.0003.2.083 – Manutenção do transporte Escolar.
- 12.361.0003.2.164 – Gestão do Salário Educação.
- 12.361.0003.2.107 – FUNDEB - Gestão do Transporte Escolar.

**Elemento de Despesa:**

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Subelemento de Despesa:**

- 3.3.90.30.39 – Material de Manutenção de veículos.
- 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

São Félix do Xingu, 16 de abril de 2025.

DANILLA FERNANDA DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento/SEMED

Portaria: 55/2025

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal  
de São Félix do Xingu, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU E A EMPRESA -----  
---.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Da dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Itens Contratados:

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº DL012-2025.



### **3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº DL012-2025 e neste termo contratual;

**3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº DL012-2025.

**3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- 3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art.



125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela servidora **Sr.-----**, designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

**4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

**4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**4.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



- 4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



**IV - Multa:**

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 1701.154520008.2.066 Retirada de Entulho e Limpeza de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



## 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF) \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_